



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.643, de 10 de agosto de 2012.

*Abre créditos suplementares no valor de R\$ 648.840,00
para reforço de dotações constantes na Lei
Orçamentária vigente*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 648.840,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - QESE
12.361.0018.2.099-449052 – Equipamentos e Material Permanente648.840,00

TOTAL DO RECURSO DE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES R\$ 648.840,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0908 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Construção, Ampliação e Reforma Escola Ensino Fundamental – REC. PRÓPRIO
12.361.0018.1.057 -449051 – Obras e Instalações648.840,00

TOTAL DO RECURSO DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕESR\$ 648.840,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de agosto de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal